

Amor por Barra de São Francisco

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 075, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

Concede abono aos Professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica concedido, um abono salarial aos professores e aos profissionais da educação atingidos pela Lei 104/2006, em valor equivalente à divisão do valor da folha de pagamento do magistério pelo número de profissionais da educação a serem beneficiados pelo abono.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 17 de outubro de 2007.

WALDELES CAVALCANTE Prefeito Municipal